



## Tabela de classificação para distribuição e implementação de bolsa.

**Novembro de 2020**

A seguir, apresenta-se a lista de plena distribuição de bolsas, por ordem de classificação, conforme Resolução Nº 3/2020, DO COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA e RESOLUÇÃO Nº 5/2020, DO COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA.

### Mestrado

Classificação	Nome
1	Mariane Modesto
2	Guilherme Brilhante Guimarães*
3	Lucas de Brito Silva
4	Nathália Braga Martins Coelho
5	Rodrigo Ramos Rosa**
6	Henrique Andrade
7	Adriana de Jesus Sampaio
8	André Alves Rodrigues Nunes***

\*artigos não contabilizados, Resolução 03/2020, Anexo I: Todos os itens da tabela serão computados a partir do ingresso do discente no seu respectivo curso de Pós-Graduação.

\*\*em desacordo com a Resolução 03/2020, Anexo I: \*Documentos necessários: Cópia da aceitação do projeto de pesquisa e do seu financiamento (comprovar financiamento apenas para projeto de pesquisa), constando o nome do Coordenador geral do projeto (ex.: Termo de Outorga) e plano de trabalho do candidato no projeto em questão, com anuência do Coordenador do projeto.

\*\*\*documentação incompleta, Resolução 03/2020, Art. 2º - A distribuição das bolsas se dará de acordo com os seguintes critérios: § 1º - A primeira bolsa disponível em cada semestre letivo será atribuída ao estudante, ingressante ou veterano, classificado de acordo com a Planilha de Distribuição de Bolsas (**Anexos I e II**), observado disposto nesta Resolução e nas demais normas do PPGEB, da UFU e dos órgãos de fomento.

### Doutorado

Classificação	Nome
1	Sem inscritos

Classificação referente à chamada de outubro 2020, com implementação, caso haja disponibilidade de bolsa, em novembro de 2020.



---

"RESOLUÇÃO Nº 3/2020, DO COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA.

...

Art. 2º - A distribuição das bolsas se dará de acordo com os seguintes critérios:

§ 1º - A primeira bolsa disponível em cada semestre letivo será atribuída ao estudante, ingressante ou veterano, classificado de acordo com a Planilha de Distribuição de Bolsas (Anexos I e II), observado disposto nesta Resolução e nas demais normas do PPGEB, da UFU e dos órgãos de fomento.

§ 2º - Em caso de mais de uma bolsa disponível, a segunda será destinada ao estudante ingressante melhor classificado no processo seletivo relativo ao respectivo semestre e em conformidade com as normas do PPGEB, da UFU e dos demais órgãos de fomento. Caso este primeiro colocado no processo seletivo não possa receber a bolsa, ela será atribuída ao segundo colocado, e assim sucessivamente.

§ 3º - As demais bolsas disponíveis serão concedidas aos estudantes de melhor classificação na Planilha de Distribuição de Bolsas (Anexos I e II), observado disposto nesta Resolução e nas demais normas do PPGEB, da UFU e dos órgãos de fomento.

Art. 4º - Os candidatos à bolsa serão classificados em ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na linha "Coeficiente de Avaliação Discente" da Planilha de Distribuição de Bolsas.

§ 2º - A classificação poderá sofrer alterações mensalmente, no primeiro dia útil de cada mês, dependendo da produção e das comprovações de cada candidato.

§ 3º - O candidato terá até o dia 15 de cada mês para solicitar a alteração do seu "Coeficiente de Avaliação Discente" que irá vigorar a partir do primeiro dia útil do mês seguinte, desde que entregue, na secretaria do PPGEB, a planilha devidamente reformulada e os comprovantes que atestem sua nova produção.

I – As disciplinas cursadas em outro programa de pós-graduação só poderão contar pontos como Número de créditos obtidos em disciplinas na Planilha de Distribuição de Bolsas (Anexos I e II) após sua aprovação pelo Colegiado do curso.

§ 4º - A responsabilidade pelo preenchimento da planilha, comprovações, acompanhamento da lista e pelo fornecimento de novas informações que possam alterar o "Coeficiente de Avaliação Discente" é do candidato.

"RESOLUÇÃO Nº 5/2020, DO COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA"

§ 2º - Os candidatos à bolsa de Demanda Social deverão assinar e cumprir o Termo de Compromisso do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica (Anexo III)."



---

Art. 3º - Acrescenta o Anexo III, Termo de Compromisso de Bolsista Demanda Social.

“PORTARIA Nº - 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010

**DURAÇÃO DAS BOLSAS**

...

§ 3º... Apenas discentes com tempo suficiente para a realização do estágio docente deverão ser apoiados com bolsas CAPES.”

Uberlândia, 30 de outubro de 2020.

**ADRIANO DE OLIVEIRA ANDRADE**  
**Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica**  
**Portaria Reito Nº 784, de 02 de julho de 2019**

